



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-002361/026/15 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Itapevi.

Exercício: 2015.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Jaci Tadeu da Silva.

Advogados: Ricardo Martinelli de Paula (OAB/SP nº 264.611), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Eduardo dos Santos Amaral (OAB/SP nº 287.455) e outros.

Acompanha: TC-002361/126/15.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Ementa: Contas de Prefeitura. Desfecho desfavorável decorrente da inobservância das regras de responsabilidade na gestão fiscal; déficit orçamentário de 5,51%; elevação da dívida de curto prazo; alterações orçamentárias representando 39,95% da despesa fixada inicial; ausência de fidedignidade dos registros contábeis; gasto elevado com a locação de veículos automotores.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 07 de novembro de 2017, diante do exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Itapevi, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo, inclusive aquelas a serem enviadas, à margem do Parecer e por ofício, discriminadas no mencionado voto.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,32%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 72,29%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,39%; Aplicação na Saúde: 29,00%; Execução orçamentária: déficit 5,51%.

Publique-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SILVIA MONTEIRO - Relatora

1xa